CORE RETURN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 64.569.883/0001-38
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 28 de agosto de 2026, às 10:00 horas, realizada pela administradora, a FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. PRESENTES: (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTAO DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 960, 17º andar, conj.182, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.555.601/0001-38, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório número 12.529, expedido em 27 de agosto de 2012 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e (iii) os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior ("2ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior"); e (ii) a aprovação do Suplemento da 2ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior, conforme Anexo I.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) Aprovaram a 2ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior, refletido no Suplemento Anexo, que terá as seguintes características:

a) Data de Emissão: 28 de agosto de 2026;
b) Forma de colocação: emissão privada, nos termos do art. 8º, Inciso II, da RCVM n.º 160, de 13 de julho de 2022;
c) Valor total da emissão: R$ 3.387.080,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais);
d) Valor unitário da Cota: valor da cota do dia da integralização;
e) Quantidade de Cotas: de acordo com o valor da cota do dia da integralização;
f) Prazo de colocação: 180 dias a partir da aprovação da emissão;
g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim; e
h) Direito de preferência: não, as cotas podem ser adquiridas por um único cotista.

(ii) Aprovaram o Suplemento da 2ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior, conforme o anexo que integra

a presente ata.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VIII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

B.SIDE WEALTH MANAGEMENT GESTAO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CORE RETURN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento referente às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do CORE RETURN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. As Cotas de Classe Única são regidas pelo disposto no Regulamento, no Anexo I e nas seguintes características específicas:

1) Público-alvo: Investidor Profissional, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

2) Prazo da Classe: As Cotas da Classe Única terão prazo indeterminado e somente poderão ser resgatadas na forma estabelecida no Regulamento.

3) Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da Emissão, será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Anexo I do Regulamento.

4) Valor Nominal Unitário: O valor de integralização da Cota da Emissão observará a metodologia de cálculo prevista no Regulamento.

5) Valor Total de Emissão de Cotas: R$ 3.387.080,00 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil e oitenta reais);

6) Amortizações: Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, a amortização será realizada de acordo com o previsto no Regulamento do Fundo.

7) Da Oferta das Cotas: As cotas serão objeto de colocação privada, na forma do art. 8º, inc. II, da Resolução CVM 160.

8) Prazo de colocação: 180 dias a partir do dia 28 de agosto de 2026.

9) Possibilidade de encerramento da distribuição com o cancelamento do saldo não colocado: Sim.

10) Subscrição e Integralização das Cotas: As Cotas serão subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor nominal unitário na data de integralização.

11) Direito de Preferência: não há, as cotas podem ser arquiridas por um único cotista.

Os termos utilizados neste Anexo iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora